

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 136/2005

Certifico e dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE e PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Proc. TRT NU. 1469.2005.000.13.00-8, RESOLVEU: por unanimidade de votos, indeferir o pleito formulado pelo SERSA - Serviço de Saúde deste Tribunal, alusivo aos plantões de sobreaviso durante a semana, bem como à implantação de carga horária especial diferente daquela disposta no art. 2º do Ato TRT GP nº 014/2005, por entender desnecessária e ante a vigência da OS 006/92; com ressalva do Exmo. Sr. Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva.***

Obs.: Deferida a juntada de voto ao Juiz Presidente.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2005.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO